



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.579, DE 1º DE AGOSTO DE 1997.

AUTORIZA O PAGAMENTO DE DESPESAS
REFERENTES AO CONVÊNIO TROCA-TROCA
SAFRA 96-97.

JERONIMO JASKULSKI, Prefeito Municipal de Guarani das
Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV
da Lei Orgânica do Município a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o
pagamento de sementes fiscalizadas de milho, devidas por beneficiados
inadimplentes do programa de repasse de sementes fiscalizadas de milho safra
1996-1997, e cujo montante de R\$4.534,33 (quatro mil, quinhentos trinta e
quatro reais e trinta e três centavos) não foi arrecadado pela Prefeitura
Municipal.

Art.2º - O montante acima descrito será recolhido em três parcelas
vencíveis em 05 de agosto, 19 de agosto e 09 de setembro de 1997, mediante
autorização de débito da conta ICMS da Prefeitura Municipal no Banco do
Estado do Rio Grande do Sul SA.

Art.3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da
seguinte dotação:

0801.04071112.025 - Manutenção da Secretaria da Agricultura
3.1.3.2 - Outros Serviços e encargos

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará
em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS
MISSÕES, 1º DE AGOSTO DE 1997.

Jeronimo Jaskulski
JERONIMO JASKULSKI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Boszkowski
ANTONIO CARLOS BOSZKO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

GUERREIRO DAS MISSÕES